



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 31

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.

Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT-PARDIC202303645

SIGA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
3. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	6
4. DA UNICIDADE DO LOTE	6
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
6. DA HABILITAÇÃO	8
7. DO PREPOSTO	9
8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
9. CARACTERÍSTICAS DA FROTA	11
10. DOS PRAZOS E HORÁRIOS	11
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
13. DA ORDEM DE SERVIÇO	11
14. DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	12
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	12
16. DO SIGILO	13
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	18
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	20
20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	21
21. DO REAJUSTE CONTRATUAL	21
22. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	21
23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	22
24. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
25. DO PAGAMENTO	22
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	27
28. DA MATRIZ DE RISCOS	28
29. DA RESCISÃO	28
30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
31. DOS CASOS OMISSOS	29
32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	30
33. DOS ANEXOS	30
34. DO FORO	30
35. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	30
36. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	30
37. ELABORAÇÃO	31
38. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	31

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.
- 1.2. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual De Desconto	Und. de Medida	Valor Anual da Contratação	Valor Total da Contratação
01	Serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.	%	R\$	R\$2.404.800,00	R\$ 4.809.600,00
Valor Total da Contratação:					R\$ 4.809.600,00

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 de 31

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 1.3. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao-objeto do serviço, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**
- 1.4. O valor global da Contratação é de R\$ **4.809.600,00 (Quatro milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais)**, sendo a vigência do contrato de 02 (dois) anos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É de amplo conhecimento que a MT Participações e Projetos S/A (MT PAR) têm empenhado recursos humanos e financeiros desde o ano de 2020 para efetivar a construção do Parque Novo Mato Grosso. Ante o fato da área destinada para a construção do Parque possuir mais de 300 hectares, classificada à época da doação como área rural, por estar localizada fora do perímetro urbano da cidade de Cuiabá, e de uso antropizado, por ter histórico de exploração agropecuária, uma grande mobilização precisou ser realizada para que pudesse dar início a implantação do Parque, principalmente envolvendo atividades tais como: movimentação de terra, terraplenagem, drenagem, etc. Tais informações são relevantes para ressaltar que a maior parte das atividades desenvolvidas no Parque estão intimamente ligadas ao uso de máquinas pesadas, tais como: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão-pipa, caminhão-caçamba, melosa, rolo compactador, motoniveladora, trator agrícola, motoniveladora, pá carregadeira, roçadeira de pneu, e eventuais máquinas utilizados por terceiros para alcance de um objeto específico. Considerando a natureza da obra do Parque Novo Mato Grosso, ou seja, uma obra pública, grande parte dos maquinários foram adquiridos pela MT PAR e/ou pelo Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio de outras secretarias, caracterizando frota própria, principalmente para que houvesse governança na utilização dos maquinários visando a otimização do tempo, assim como gestão sobre a manutenção dos mesmos, seja pelo tempo de uso, seja pela mão de obra contratada para operar os maquinários.

Com o avanço das obras, naturalmente as máquinas e caminhões sofrem desgaste natural das suas peças, e para que continuem funcionando, faz-se necessário manutenções periódicas preventivas, e que se não controladas por profissionais habilitados, poderão levar a necessidade de manutenções corretivas, e ainda as manutenções imprevisíveis inerentes aos desempenhos das

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



atividades dos maquinários. Atualmente, tem-se a necessidade de atender 61(sessenta e um) veículos, compostos por pá carregadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, tratores, caminhões, etc, cujo o detalhamento completo encontra-se anexo a este DFD, podendo o quantitativo sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições e/ou da destinação de maquinários de outras órgãos e/ou entidades para o Parque.

E ainda, em virtude dos maquinários que estão ainda com a garantia vigente, estes perderão cobertura e passarão a ser atendidos pelo presente contrato. Ressalta-se ainda, que o objeto desta contratação encontra-se abarcado no contrato nº 005/2023/MTPAR, atualmente vigente, oriundo de uma adesão carona à Ata de Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Ata de RP 001/2022/SEPLAG, entretanto, o saldo do presente contrato encontra-se próximo ao fim, e a ARP não se encontra mais vigente. Importante trazer à luz a existência deste contrato, visto que ele foi construído na tentativa de superar as dificuldades enfrentadas pela equipe da MT PAR quanto à gestão e realização das manutenções dos maquinários, o que realmente se concretizou.

A perspectiva no momento da adesão carona era de obter melhorias significativas no gerenciamento da frota que atende ao Parque Novo Mato Grosso, visto que, antes da contratação, essa demanda consumia muito a equipe do Núcleo de Projetos Estratégicos da MT PAR, e mesmo assim não conseguia atender a “pronta-entrega” as necessidades que surgiam de cada maquinário, visto que cada contratação possui suas particularidades, e sobretudo, a sobrecarga oriunda da imprevisibilidade das manutenções corretivas que aumentam à medida que o uso do maquinário se efetiva. Até mesmo porque, a finalidade essencial do processo de contratação pública é satisfazer a necessidade da Administração, com o fito de garantir os serviços públicos de qualidade, obtendo-se a melhor relação custo-benefício, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Em suma, os serviços oriundos da presente contratação não se restringem unicamente ao fornecimento de manutenção de veículos, substituição de peças, mas também objetiva o controle por profissionais qualificados sobre a utilização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos veículos em utilização.

E por fim, ressalta-se que essa forma de contratação foi a solução encontrada para o gerenciamento da frota de veículos do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, onde constatou-se que o modelo de contratação de empresa

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





gerenciadora por meio de um sistema de gestão, oportuniza a operacionalização, elaboração de relatórios das manutenções, com informações detalhadas, consultoria e análise de manutenção em cada veículo, tudo isso sendo feito por equipe especializada, com a padronização dos serviços, e com o aumento substancial da rede apta a prestar os serviços, além é claro do atendimento tempestivo às necessidade (independentemente de onde o veículo estiver),o que possibilita a disponibilidade do veículo em condições adequadas de uso, entre outros.

Sendo assim, tem-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, atendeu de maneira satisfatória o objeto da contratação pretendida, tendo como objetivo a continuidade desta solução de mercado por meio de novo contrato

3. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 3.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução n° 004/2023/CAD, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 3.2. O julgamento aplicado será o **MAIOR DESCONTO**.
- 3.3. A licitação será realizada com o **modo de disputa ABERTO**.
- 3.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

4. DA UNICIDADE DO LOTE

A contratação em itens não se vislumbra adequada para o objeto do presente Termo de Referência, posto que a divisibilidade poderia acarretar a integridade dos produtos objetos desta contratação, ocasionando prejuízo à CONTRATANTE. A adoção de mais de uma empresa para execução do objeto geraria conflitos de entendimentos, maior custo de gerenciamento da execução dos serviços. Diante disso, em função de suas características técnicas inteiramente interligadas, bem como por corresponder a um serviço de natureza específica, todos os serviços relacionados deverão ser fornecidos pelo mesmo CONTRATADO.

Em consonância com o disposto no Acórdão TCU n° 1099/2008 - Plenário, no qual consta o entendimento

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





de que, existindo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico, permitindo a composição, em um único lote.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 5.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/16, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
 - 5.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 5.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 5.2.3. Caso se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 5.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
 - 5.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - 5.2.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - 5.2.5.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 5.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



5.4. Não será permitida a participação;

5.4.1. de cooperativas;

5.4.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se contratação de prestação de serviços específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.

5.4.2. empresas reunidas em consórcio; e

5.4.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.4.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.

5.4.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de serviço comum, que pode ser executado por empresa nacional.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



licitante prestou ou está prestando a contento, Serviço de Gerenciamento e controle de frota de veículos, através de sistema acessível via web, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, com experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação do serviço.

6.3.1.1. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

6.3.1.1.1. nome da contratada e do contratante;

6.3.1.1.2. identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

6.3.1.1.3. localização do serviço;

6.3.1.1.4. serviços executados (discriminação e quantidades) e;

6.3.1.1.5. períodos de execução (data de início e de término).

6.3.1.1.5.1. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado da licitação.

6.3.1.1.5.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes nos atestados sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade da produção dos serviços exigidos.

6.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7. DO PREPOSTO

7.1. A Adjudicatária deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá na Capital com instalação física (escritório), durante o período de vigência do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Contrato.

- 7.1.1. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência à fiscalização do Contratante.
- 7.2. O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.
- 7.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados.
- 7.4. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.5. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 7.6. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 7.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 7.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 7.7.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- 7.7.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 7.7.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- 7.7.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.7.6. Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



relacionados à execução contratual;

- 7.7.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 7.7.8. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 7.7.9. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

9. CARACTERÍSTICAS DA FROTA

- 9.1. As características da frota constam no **Anexo I do Termo de Referência**.

10. DOS PRAZOS E HORÁRIOS

- 10.1. Os prazos e horários constam no **Anexo II do Termo de Referência**.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA e de suas credenciadas.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A forma de execução dos serviços consta no **Anexo II do Termo de Referência**.

13. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 13.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará demandas de serviço à CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 13.1.2. Caso a OS seja entregue em via física, deverá ser emitida duas vias, uma via da OS com confirmação de recebimento pela CONTRATADA, a qual ficará em poder da MT-PAR e a segunda via ficará em poder da CONTRATADA.
- 13.1.3. A OS deverá conter;
- 13.1.3.1. o equipamento;
 - 13.1.3.2. o serviço a ser executado no equipamento e;
 - 13.1.3.3. o prazo para a execução dos serviços e entrega do equipamento.
- 13.2. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da data de envio da Ordem de Serviços.
- 13.3. Serviços realizados que não tiverem suporte em Ordem de Serviço (OS) não serão medidos e, conseqüentemente, não poderão ser faturados.
- 13.4. A Contratante poderá dar início a abertura da Ordem de Serviço para manutenção de frotas nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados após 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados.

14. DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 14.1. A suspensão de uma Ordem de Serviço poderá ocorrer a qualquer momento a critério do MTPAR.
- 14.2. A Contratada deverá interromper imediatamente os serviços já iniciados da Ordem de Serviço.
- 14.3. Os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a Ordem de Serviço for retomada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1. Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:
- 15.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por fiscal indicado pela Contratada, ao final de cada período mensal, mediante relatório da fiscalização, contendo o registro, a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1.1. A fiscalização notificará a CONTRATADA para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

15.1.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA apresente impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

15.1.2. Definitivamente: após o recebimento provisório serão verificadas as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os serviços prestados.

15.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à MTPAR as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

16. DO SIGILO

16.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MTPAR ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.

16.2. A CONTRATADA, no início de suas atividades, deverá firmar termo de sigilo e confidencialidade nos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202303645



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



moldes proposto no Termo de sigilo e confidencialidade, **anexo do contrato**, por meio do qual se compromete, inclusive por meio de todos os profissionais eventualmente envolvidos as execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionado ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da Lei;

- 16.2.1. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista em Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 17.2. Apresentar garantia contratual no prazo estipulado.
- 17.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.
- 17.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 17.5. Realizar o (s) serviço (s) contratado (s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.6. Atender as necessidades da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 17.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante.
- 17.8. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 31

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.9. A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 17.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 17.11. Acompanhar e fiscalizar a Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização da Contratante, os equipamentos nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciado em que se verificarem defeitos ou incorreções, que impeçam a Contratada de executar os serviços pertinentes ao objeto contratado.
- 17.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 17.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependência da Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 17.14. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 17.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 17.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.
- 17.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 17.18. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.19. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 17.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.22. Permitir que a Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.
- 17.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 17.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.
- 17.25. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 17.26. A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 17.27. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs eletrônicas/cartões magnéticos ou com chip para frota informados pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF na Contratante, para possibilitar a aquisição de peças/materiais e/ou execução dos serviços nos estabelecimentos credenciados.
- 17.28. A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, conforme a necessidade da Contratante.
- 17.29. Disponibilizar à Contratante informações de qualidade sobre o objeto do Contrato, por meio de relatórios gerenciais e segundo organização/disposição de filtros conforme estipulado pelo Gestor do Sistema e pela Contratante.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.30. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.
- 17.31. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 17.32. Manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços.
- 17.33. Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do Contrato.
- 17.34. O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- 17.34.1. Complexidade baixa terá 02 (duas) horas para recuperação;
 - 17.34.2. Complexidade média terá 04 (quatro) horas para recuperação;
 - 17.34.3. Complexidade alta terá 06 (seis) horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 17.35. Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência.
- 17.36. Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir a execução do serviço/aquisição do material.
- 17.37. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 17.38. Zelar para que todo material/peça faturado tenha sido realmente alocado nos veículos indicados e cadastrados na frota/patrimônio da Contratante.
- 17.39. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão magnético por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão magnético, troca de senha e consulta da rede credenciada.
- 17.40. Disponibilizar à Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, a listagem com a rede de estabelecimentos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



credenciados.

- 17.41. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.
- 17.42. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 17.43. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 17.44. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 17.45. Do Termo de Compromisso de Sigilo e de Confidencialidade das informações e da formação da base de dados por Business Intelligence (BI).**
- 17.45.1. Todos os dados/informações obtidos pela Contratada, em decorrência da prestação dos serviços prestados, são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.
- 17.45.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e de Confidencialidade - **Anexo ao Contrato** - responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que obtiver diante da prestação dos serviços.
- 17.45.3. Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 18.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTICIP202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante da administração da contratante, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR;
- 18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
- 18.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 18.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 18.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- 18.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado conforme o caso concreto, a conformidade dos serviços entregues e validados definitivamente de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência;
- 18.8. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 18.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 18.10. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do fiscal do contrato.
- 18.11. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 18.13. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e das condições estabelecidas no

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Termo de Referência e em Edital.

- 18.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 18.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 18.14.1.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5,00% (Cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).
- 19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.9. Será considerada extinta a garantia:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT-PARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 19.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.11. A CONTRATADA autoriza a MTPAR a reter, a qualquer tempo, a garantia.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. Não será aplicado reajuste ao desconto ofertado.

22. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 22.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 22.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 23.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir o quantitativo do contrato em até 25,00 (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 23.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. A Contratada não poderá subcontratar total o objeto, somente serão subcontratados os serviços realizados diretamente na frota do Estado, através da rede credenciada.
- 24.2. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o preço praticado, competindo à Contratante tratar somente com a Contratada qualquer eventualidade nos serviços.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;
- 25.1.1. A Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que o serviço foi efetivamente executado e está em conformidade com as especificações do Contrato.
- 25.1.2. O pagamento do(s) serviço(s) fica(m) adistrado(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do serviço recebido definitivamente;
- 25.1.3. O pagamento da rede credenciada é feito pela empresa gerenciadora, que solicita, posteriormente, o reembolso da Contratante, acompanhado da cobrança pelo serviço de gerenciamento, que se dá pela aplicação do percentual de desconto sobre o montante de gastos incorridos no período.
- 25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 25.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;
- 25.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;
- 25.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 25.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;
- 25.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 25.6.1. a data da emissão;
 - 25.6.2. os dados do contrato e da MTPAR;
 - 25.6.3. os serviços executados;
 - 25.6.4. o valor a pagar; e;
 - 25.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.7. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
- 25.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.10. Ocorrendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 25.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 25.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.
- 25.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 25.13.1. Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - 25.13.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - 25.13.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - 25.13.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 25.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 26.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
 - 26.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 26.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 26.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 26.1.5. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei;

- 26.1.6. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 26.1.7. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 26.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 26.3. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 26.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 26.5. Advertência;**
- 26.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 26.5.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 26.6. Multa moratória;**
- 26.6.1. pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços quando do envio da Ordem de Serviço, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = VxNxF$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 31

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT-PARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

26.7. Multa compensatória;

26.7.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

26.7.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.7.1.2. Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;

26.7.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

26.8. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

26.8.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

26.9. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 (dois) anos;**

26.10. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

26.11. As sanções previstas nos itens 26.5. e 26.9. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 26.12. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 26.13. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 26.14. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 26.15. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 26.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 26.17. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 26.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 26.21. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 27.2. A fiscalização indicada pela CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 27.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 27.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 27.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 27.6. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 27.6.1. Emitir Ordens de serviços;
 - 27.6.2. Manifestar por meio de relatório a cada serviço executado pela contratante;
 - 27.6.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;
 - 27.6.4. Coordenar o gerenciamento dos serviços, monitorando prazos, promovendo a integração, a comunicação e a articulação entre as partes interessadas;
 - 27.6.5. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 27.7. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

28. DA MATRIZ DE RISCOS

- 28.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

29. DA RESCISÃO

- 29.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 29.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 29.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 29.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 29.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 29.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 29.3. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MT-PAR tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;
- 29.3.1. assunção imediata do objeto contratado, pela MT-PAR, no estado e local em que se encontrar;
- 29.3.2. execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MT-PAR;
- 29.3.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MT-PAR.
- 29.4. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 30.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa e Elemento de Despesa	Fonte
04501	1779	3.3.90.39/30	1.759.0137

31. DOS CASOS OMISSOS

- 31.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

- 32.1. O valor global da contratação será de R\$ 4.809.600,00 (quatro milhões oitocentos e nove mil e seiscentos reais) e constará no instrumento convocatório nos termos do art. 34, §1º da Lei 13.303/2016.
- 32.2. O percentual mínimo de desconto aceito na Licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

33. DOS ANEXOS

- 33.1. Anexos I - Características da Frota;
- 33.2. Anexos II - Forma de Execução dos Serviços e;
- 33.3. Anexo III - Modelo de Tabela Tempária.

34. DO FORO

- 34.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Veviane Cristina Ferreira e Silva
Gerente De Projetos

36. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe de Núcleo de Projetos Estratégicos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

30 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT-PARDIC202303645



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



37. ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Fabrine Emanuella Teixeira Borges Colla
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

38. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente MT-PAR
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

31 de 31



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT-PARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS E RELAÇÃO DA FROTA DA MTPAR			
VEÍCULO / MÁQUINA PESADA			
PARQUE NOVO MATO GROSSO			
NOME	MARCA	MODELO	CHASSI
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KW	XUG0300VLMPB 01100
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KW	XUG0300VTMPB 01099
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW350KW	XUG0350KENPB 00178
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG18031HMPB 00044
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG18031AMPB 00025
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG18031CMPB 00460
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG18031CMPB 00404
ESCAVADEIRA	XCMG	XE215BR	XUG02152VMPA 00398
ESCAVADEIRA	XCMG	XE215BR	XUG02152AMPA 00399
ESCAVADEIRA	XCMG	XE215BR	XUG02152CMPA 00903
ESCAVADEIRA	XCMG	XE370BR	XUGO3700KMPA 10026K
RETROESCAVADEIRA	XCMG	XT870BR	XUG08700ANPA0 1268
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	XCMG	XS123PDBR	XUG01231KMAE 00446
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	XCMG	XS123PDBR	XUG01231CMAE 00501
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	XCMG	XS123PDBR	XUG01231JMAE0 0500
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	XCMG	XS123PDBR	XUG01231TMAE 00489
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	XCMG	XS123PDBR	XUG01231LMAE0 0499
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CC1109
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CB2231
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CB2233
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CB2235
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CC1105
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CC1106
ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO	SANY	SSR120C-10	YZ1112CC1108
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658260PR001 114



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	95365826XPR006 921
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	95365826XPR006 949
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658260PR004 417
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658269PR000 852
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658266PR000 873
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658265PR006 938
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658262PR013 006
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658261PR012 980
CAMINHÃO BASCULANTE	WV	26.280 CRM 6X4	953658260PR011 917
CAMINHÃO PIPA	WV	24.260 CRM 6X2	9536K8242PR012 154
CAMINHÃO PIPA	WV	24.260 CRM 6X2	9536K8248PR011 462
CAMINHÃO PIPA	WV	24.260 CRM 6X2	9536K824XPR01 2144
CAMINHÃO PIPA	WV	24.260 CRM 6X2	9536K8247PR012 165
CAMINHÃO PIPA	IVECO		
CAMINHÃO PIPA	IVECO		
TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 6711	9AGT007CMC02 0939
TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 6711	9AGT007KMC020 940
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B90B	
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG		
CAMINHÃO COMBOIO			
ESTEIRA D6	CATERPILAR	D6	
TRATOR AGRICOLA	NEWHOLLAND		
RETRO ESCAVADEIRA	NEWHOLLAND	B90B	
CAMINHÃO PIPA	VOLVO VM 270		
CAMINHÃO PIPA	VOLVO VM 330		
CAMINHÃO PIPA	VOLVO VM 330		
CAMINHÃO PIPA	VOLVO VM 330		
CAMINHÃO MUNCK	VOLKSWAGEM		
TRATOR AGRICOLA FORD	FORD	TM165	
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND NEWHOLLAND		7630	
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND NEWHOLLAND		7630	
HILUX			



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MT.PARDI.C202303645

SIGA



ANEXO II - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da MTPAR, especialmente designado, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016.
- 1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela MTPAR, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato
- 1.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à MTPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 1.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 2.1. A Contratante poderá dar início a abertura da Ordem de Serviço para manutenção de frotas nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados após 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados.
 - 2.1.1. Os estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados deverão estar aptas a realizarem a manutenção da frota (veículos tipo passeio; caminhonetes; camionetas; pick-ups; vans; ônibus; caminhões; motocicletas e similares; carretas e similares; embarcações e similares; maquinários e equipamentos rodoviários, tais como: tratores, retroscavadeiras, moto niveladoras, rolos compactadores, dentre outros) todos os dias da semana, em horário comercial, via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima.
 - 2.1.2. Em caso de reparos de pneus em borracharia, sendo necessário atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2. A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



assinatura do Contrato:

- 2.2.1. Treinamento inicial de todos os gestores e usuários da MTPAR envolvidos na utilização do sistema;
- 2.2.2. Implantação do sistema informatizado;
- 2.2.3. Emissão das TAGs ou cartões magnéticos, por meio da tecnologia RFID, a tecnologia NFC ou outra equivalente para a frota (veículos e motores estacionários) informado pela fiscalização do Contrato, com a devida identificação da Contratante.
- 2.2.4. Cadastramento inicial dos veículos, equipamentos e motores estacionários oficiais da frota da Contratante.
- 2.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a relação de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados.
- 2.4. O cronograma de implantação da prestação dos serviços está demonstrado no quadro abaixo, considerando o 1º dia útil posterior ao dia da assinatura do Contrato;

Etapas																
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1 - Assinatura do Contrato																
2 - Apresentar toda relação estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados de acordo com quantitativo de rede mínima exigida.																
3 - Apresentação do Preposto																
4 - Implantação de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados não constantes na Rede credenciada mínima																
5 - Cadastramento inicial dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do CONTRATANTE e dos condutores																
6 - Treinamento inicial dos Gestores e usuários do sistema																

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202303645



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.1.1.5.1. GESTOR DO SISTEMA: perfil com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc. O perfil de gestor do sistema compreenderá o acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (CONTRATANTES) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base.
- 3.1.1.5.1.1. As atribuições do perfil de GESTOR DO SISTEMA são:
- 3.1.1.5.1.1.1. Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle da prestação dos serviços de manutenção de frota.
- 3.1.1.5.1.1.2. Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.
- 3.1.1.5.2. GESTORES DE BASE: perfil em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente às atividades/funcionalidades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores; atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.
- 3.1.1.5.2.1. As atribuições dos perfis de GESTORES DE BASE são:
- 3.1.1.5.2.1.1. Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com a prestação do serviço de manutenção e a eventual aquisição de peças, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
- 3.1.1.5.2.1.2. Poderão efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, os quais deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema.
- 3.1.1.5.2.1.3. Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.
- 3.1.1.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida
- Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

- 3.1.1.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
 - 3.1.1.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pelo sistema de gerenciamento web.
 - 3.1.1.9. Rede de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
 - 3.1.1.10. Interface digital (estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados x contratante).
 - 3.1.1.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (os estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
 - 3.1.1.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
 - 3.1.1.13. Planilha de custos (de tudo) por marca/modelo/unidade/subunidade.
 - 3.1.1.14. Histórico de manutenção por veículo.
 - 3.1.1.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
 - 3.1.1.16. Relatório de custos por setor/unidade/subunidade/centro de custos.
 - 3.1.1.17. Sistema de consulta de valores de peças/materiais e tabelas de tempo (tabela tempária) de mão-de-obra.
- 3.1.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 3.1.3. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças referente à frota da MTPAR e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.1.3.1. Sistema de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, como também ser disponibilizado em versão para tablets, celulares smartphones, podendo ser, com licença para, no mínimo, três servidores de cada Contratante e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 3.1.3.2. As atualizações de preço serão feitas por meio de sistemas como Cilia, Audatex, Orion ou similar. Caso a informação não seja localizada nos referidos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.
- 3.1.3.3. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 3.1.3.4. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 3.1.4. O Sistema deverá possibilitar à MTPAR por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 3.1.4.1. Peças originais novas de primeiro uso, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- 3.1.4.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da MTPAR.
- 3.1.4.3. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que a peça seja certificada para o modelo do veículo a ser reparado.
- 3.1.5. O atendimento nos diversos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço especializado de manutenção de veículos, serão realizados através de rede credenciada pela Contratada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões do Brasil em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, com no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos comerciais em cada município com mais de 15.000 (quinze mil)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



habitantes, segundo estimativa do IBGE, e 06 (seis) fornecedores no município de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, conforme estabelece os subitens abaixo:

- 3.1.5.1. A Gestão integrada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreenderá o atendimento nos diversos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, especificados neste Contrato. A contratação e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, **conforme Anexo I – Do Termo de Referência**, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:
- 3.1.5.1.1. Apresentar lista de seus estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados, que deve ser capaz de atender em todas as regiões do Estado de Mato Grosso, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos da frota da MTPAR, mantendo-a sempre atualizada.
- 3.1.5.1.2. Indicar um preposto estabelecido na localidade sede do Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato. Este prestará esclarecimentos, ainda, acompanhará, capacitará, realizará treinamentos e reciclagem para os gestores e atenderá às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução dos contratos, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

- 4.1. A prestação dos serviços objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização do sistema de gerenciamento integrado, deverá ser disponibilizado à MTPAR via

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



internet - WEB, de acordo com as especificações abaixo:

- 4.1.1. **Manutenção preventiva**, essa manutenção tem como objetivo de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do automóvel. Dessa forma, é feito um planejamento antes de realizar o procedimento, tendo como base a CTMF (Curva de Tempo Médio para Falha), que possibilita identificar quais problemas aparecerão. A manutenção preventiva, normalmente, é mais utilizada em empresas que têm grandes frotas e precisam se precaver para não afetar a sua produção. No entanto, os veículos tendem a ficar parados durante o processo. Que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- 4.1.2. **Manutenção corretiva**, esse é o tipo de manutenção é feito quando alguma parte do automóvel sofre alguma falha, impedindo-o de rodar normalmente. Nesse caso, a peça deve ser trocada ou consertada. Que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
- 4.1.3. **Manutenção preditiva** é o acompanhamento periódico de automóveis, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções, nessa categoria, o monitoramento tende a ser regular e abrange as condições tanto mecânicas quanto de performance dos veículos. Na preditiva, são utilizados instrumentos específicos, como câmeras termográficas, ultrassons, inspeções visuais, e tudo para identificar problemas antes que eles apareçam. Assim como a manutenção preventiva, é mais utilizada para empreendimentos que têm uma grande frota de veículos — com a diferença que eles não ficam parados por muito tempo.
- 4.1.4. **Manutenção de garantia de fábrica**, que visa resguardar o Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 4.1.5. **Reparação** de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
- 4.1.6. **Prestação de serviços de mão de obra**, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.2. A Contratada, deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) acessos a Sistema de Consulta que atue no gerenciamento do processo de compras e no gerenciamento do processo de prestação do serviço de manutenção (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, entre outros), para fins de comparação dos valores dos orçamentos apresentados com o valor praticado em mercado.
- 4.2.1. O Sistema de consulta referente ao gerenciamento do processo de compras de peças e acessórios do veículo deverá, no mínimo, conter informações de todas as marcas e modelos da frota de veículos da MTPAR; das diferentes peças que poderão ser utilizadas na manutenção dos veículos da MTPAR, com informações de sua marca e modelo, possibilitando que sejam efetuadas consultas online para verificação da conformidade dos valores cobrados pelo fornecimento dos materiais na prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva em tais bens, em comparação aos valores praticados no mercado (Tabela de Preços ao Varejo e Acessórios do Fabricante do Veículo, entre outros).
- 4.2.2. O Sistema de consulta referente ao gerenciamento do processo de prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva deverá possibilitar acesso às informações da tabela de tempo padrão de mão-de-obra para verificação da conformidade dos valores cobrados pela prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva em tais bens, em comparação aos valores praticados no mercado.
- 4.2.2.1. Entende-se por Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra (Tabela Tempária) o conjunto de informações referentes ao tempo padrão levado na execução de cada serviço/reparo nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados, permitindo a geração de orçamentos e o controle do desempenho e produtividade dos mecânicos.
- 4.2.3. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta para fins de pesquisa de mercado, em âmbito local ou regional, de cada um dos itens da Ordem de Serviço na concessionária do fabricante do veículo, apresentando os resultados ao fiscal/servidor responsável pela aprovação do orçamento.
- 4.2.4. A consulta, quando local, se limitará a pesquisa de mercado no espaço geográfico pertencente ao município onde o estabelecimento que apresenta o orçamento para a prestação do serviço de manutenção estiver localizado. Quando regional, a consulta será efetuada dentro dos limites geográficos do Estado onde está inserido o município do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



orçamento expedido.

- 4.2.5. Os orçamentos obtidos, por meio de consulta à concessionária do fabricante do veículo, deverão ser inseridos pela Contratada como anexo, e em formato PDF, em seu sistema de gerenciamento, devendo conter os dados mínimos de: data da proposta, nome fantasia da pessoa jurídica consultada, razão social, CNPJ, nome completo do consultor que realizou o atendimento e elaborou a proposta comercial, descrição das peças/serviços com seu respectivo código, e indicação unitária do preço.
- 4.2.6. As pesquisas de preços de peças e as de mão-de-obra, com especificação do tempo para execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizadas especificado item a item de cada Ordem de Serviço gerada pela Empresa Estatal Contratante, devendo ser obrigatoriamente apresentadas aos Fiscais/Gestores da Empresa Pública Contratante via sistema, contendo, no mínimo 03 (três) orçamentos, exceto em município do Estado de Mato Grosso com até de 15.000 (quinze mil) habitantes que possui 02 (dois) estabelecimentos comerciais credenciados.
- 4.2.7. Os orçamentos deverão conter informações da pessoa jurídica (razão social, CNPJ), dos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados que realizou a confecção da proposta, informações de data de expedição e validade da proposição com período mínimo de 60 (sessenta) dias, em papel timbrado, e com carimbo e assinatura do responsável por sua elaboração.
- 4.2.8. Caso julgue necessário, a fiscalização do contrato poderá solicitar nova cotação junto aos demais estabelecimentos que integram a rede credenciada da CONTRATADA, quanto aos itens da Ordem de Serviço gerada, para subsidiar sua análise quanto à autorização para a realização do serviço ou não.
- 4.2.9. A Contratada deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada, para a prestação dos serviços, seja igual ou inferior ao preço à vista, descrito na Tabela de Preços, à Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo e na Tabela Padrão de Reparos Mecânica Média (Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra) aplicando-se, após, o percentual de desconto contratado.
- 4.2.10. Entregar ao Contratante, em até dez dias úteis, após assinatura do Contrato, Tabela de Preços ao Varejo e Acessórios do Fabricante de cada marca de veículo, por meio eletrônico

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



(e-mail, etc.) ou mediante disponibilização para consulta no sistema que utiliza para verificação de valores (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempária, entre outros).

- 4.2.10.1. A entrega das informações somente deverá ocorrer caso o Sistema de gerenciamento e controle da Contratada não disponha de funcionalidade para verificação das informações.
- 4.2.11. Providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados quando o atendimento não estiver satisfatório; o preço praticado estiver acima dos valores de referência obtidos após consulta em sistema de gerenciamento de processo de compra e em sistema de gerenciamento de processos de prestação de serviço (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempária, entre outros); caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; e por quaisquer outras questões técnicas devidamente explicitadas pela Contratante.
- 4.2.12. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais para controle das despesas, parametrizáveis conforme a necessidade da Contratante, e após solicitação formal e EM TEMPO REAL, integrados com os equipamentos periféricos destinados aos veículos (cartão magnético ou etiqueta autoadesiva de reconhecimento ("TAG"), que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication) ou outra equivalente ou equipamentos onde serão realizados os registros dos serviços (máquinas POS), possibilitando o controle gerencial almejado pela Contratante.
- 4.2.12.1. Na hipótese de extravio ou falha tecnológica nos equipamentos periféricos ou no dispositivo de registro da operação (cartão magnético ou etiqueta autoadesiva de reconhecimento ("TAG"), que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication) ou outra equivalente, a continuidade na execução do serviço deve ser garantida.
- 4.2.12.1.1. Os equipamentos periféricos serão fornecidos pela Contratada, podendo ser cartão magnético ou etiqueta autoadesiva, sendo esses dispositivos de identificação eletrônica, com chip ou magnético, que emitem sinais de radiofrequência que permite com que as informações do veículo sejam identificadas, por aproximação da máquina de cartão POS ou inserção do cartão

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



no equipamento.

- 4.2.12.1.2. 4.8.6.1.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de manutenção realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e à MTPAR, a fim de possibilitar a prestação do serviço na rede de estabelecimentos credenciada.
- 4.2.12.1.3. O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões Magnéticos/com Chip deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada um desses possuir o próprio dispositivo, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo o mesmo dispositivo possibilitar a execução de serviço de manutenção de outro veículo, motor estacionário não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da MTPAR.
- 4.2.12.1.4. A identificação eletrônica dos bens (veículos) da CONTRATANTE deverá ser individual e intransferível.
- 4.2.12.2. As transações deverão ser efetuadas preferencialmente de forma on-line, porém os equipamentos periféricos (TAG ou cartão magnéticos processado) deverão possuir tecnologia para também aceitar transação de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.
- 4.2.12.3. O Sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do serviço prestado, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato da execução do serviço, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o registro da transação ou impossibilite a utilização do cartão magnético /etiqueta autoadesiva.
- 4.2.12.4. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos dispositivos de identificação e controle TAG ou cartão magnético (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização dos mesmos, sem ônus adicional à Contratante.
- 4.2.12.4.1. Os dispositivos de identificação dos veículos e equipamentos deverão ser

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



substituídos pela Contratada quando ocorrer desgaste natural, inutilização e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

4.2.12.4.2. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de novas vias de Cartões ou TAGs, através de consulta, a partir da inserção do número da placa. Deverá haver o retorno das informações mínimas seguintes: data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão magnético, unidade (MTPAR) e endereço de entrega, código do rastreo (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

4.2.12.5. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as informações de cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo informado no sistema.

4.3. O gerenciamento terá como uma de suas fases a **ORÇAMENTAÇÃO**, que envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas:

4.3.1. **ORDEM DE SERVIÇO:** nesta etapa, a Contratante solicitará a execução do serviço e/ou fornecimento de peças (pneu, por exemplo) utilizando o sistema informatizado da Contratada.

4.3.1.1. A Contratante poderá encaminhar o veículo ao estabelecimento credenciado, a fim de diagnóstico da necessidade de reparação/manutenção e elaboração do primeiro dos 03 (três) orçamentos mínimos necessários, exceto em municípios do Estado de Mato Grosso com até de 15.000 (quinze mil) habitantes que possui 02 (dois) estabelecimentos comerciais credenciados.

4.3.2. **PESQUISA DE PREÇOS:** nesta etapa, a Contratada ficará responsável pelo levantamento dos orçamentos restantes.

4.3.2.1. Ficarão também a cargo da Contratada as negociações envolvendo a elaboração de cada orçamento, quanto a valores, prazos de execução e à prestação do serviço em si pela pessoa jurídica de sua rede credenciada.

4.3.2.2. A Contratada deverá realizar as consultas nos preços de mercado para realização das negociações com os estabelecimentos da sua rede credenciada, com vistas à

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



adequação dos valores nas hipóteses em que houver diferença a maior entre os montante apresentado no orçamento e os valores das peças analisados em conjunto com o tempo de execução dos serviços constantes na Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo e na Tabela Padrão de Reparos Mecânica Média (Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra).

- 4.3.2.3. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 4.3.2.4. Após a pesquisa de preços, a solução de gerenciamento deverá realizar comparativo entre o valor venal do veículo, devidamente atualizado até a data do orçamento elaborado, e a soma do menor valor apresentado na pesquisa de preço com o histórico de despesas de manutenção, apresentando etapa de verificação e validação quando:
- 4.3.2.4.1. O montante resultante da soma do menor orçamento apresentado com os valores do conjunto de despesas envolvendo a manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal apresentado pela Tabela FIPE.
- 4.3.2.4.2. Na hipótese dos valores gastos com a manutenção e o que é pretendido dispende exceder o montante de 40% do valor venal do veículo, caberá ao Ordenador de Despesa da MTPAR validar, mediante uso de senha pessoal e intransferível, a autorização para a realização do serviço.
- 4.3.2.4.3. A Contratante poderá designar servidor para ser responsável pela etapa de verificação trazida pelo item anterior, devendo ser pessoa distinta do Fiscal especialmente designado para monitorar a execução contratual.
- 4.3.2.4.4. A etapa de verificação visa assegurar a viabilidade no investimento para a manutenção na utilização do bem, de modo a garantir a eficiência e economicidade dos recursos da MTPAR.
- 4.3.2.5. Somente a Contratante poderá autorizar a execução dos serviços cujo orçamento tenha sido previamente apresentado, mediante uso de senha pessoal e intransferível.
- 4.3.2.6. O valor venal do veículo deverá ser obtido na Tabela FIPE atualizada na data de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



realização do orçamento.

- 4.3.2.7. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá o material necessário à sua execução, dentro do que foi expressamente autorizado pela Contratante.
- 4.3.2.8. Estabelecimentos comerciais relacionados para serviço de manutenção de veículos especializados credenciados que executar o orçamento somente poderá emitir Notas Fiscais após a aprovação/atesto do serviço efetivamente executado, a ser realizado em etapa automatizada junto ao Sistema de gerenciamento e controle da Contratada.
- 4.3.2.8.1. A Aprovação do serviço executado dependerá da verificação do funcionamento do veículo pelo servidor da Contratante que for realizar a retirada do bem nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados de rede credenciada, local onde foi executado o serviço.
- 4.3.2.8.2. A validação ocorrerá mediante utilização de dados de identificação e senha pessoal e intransferível junto ao sistema da Contratada.
- 4.3.2.8.3. O serviço executado deverá ser garantido, sem custo adicional de correção/reparo, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da validação realizada pelo servidor que retirou o bem do estabelecimento comercial da rede credenciada.
- 4.3.2.9. A Contratada será responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelas credenciadas, bem como as respectivas certidões, com tramitação preferencialmente on-line.
- 4.3.2.10. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, tais como: serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, troca de pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, entre outros.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 33

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.3.2.11. O Sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, com opções de filtro selecionáveis pelo usuário operador do sistema, com, no mínimo, os seguintes parâmetros:
- 4.3.2.11.1. Histórico de manutenção, com as respectivas informações da pesquisa de preço realizada (valor das peças, código de cada item, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, total de tempo de mão-de-obra utilizada, porcentagem do desconto oferecido), bem como do menor orçamento e o estabelecimento fornecedor (razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo) e, conseqüentemente, data, hora e local da execução do serviço;
 - 4.3.2.11.1.1. Informações da garantia do material utilizado;
 - 4.3.2.11.1.2. Dados de quilometragem, placa, marca/modelo, tipo de combustível, quando veículo; registro patrimonial;
 - 4.3.2.11.1.3. Marca/modelo, tipo do funcionamento (a combustão ou elétrico), tipo de combustível (quando a combustão), quando equipamento (motores polpa, moto niveladoras, geradores roçadeiras, pulverizadores tratores e outros);
 - 4.3.2.11.1.4. Percentual de desconto ofertado e;
 - 4.3.2.11.1.5. Condutor e CPF em cada manutenção realizada.
 - 4.3.2.11.2. Histórico de orçamentos, com as informações das propostas apresentadas, ainda que tenha havido posterior negociação/ajustes/descontos, de forma que seja possível consulta detalhada e auditoria, quando necessário.
 - 4.3.2.11.3. Histórico de Garantias de peças e serviços, com as informações das garantias oferecidas, data de realização do serviço, número do certificado de garantia, prazo de validade, entre outros.
 - 4.3.2.11.4. Relatório por tipo de material utilizado (exemplo: grupo de peça, tipo de peça, tipo de utilização, etc.), tipo/grupo de mão-de-obra, duração de execução do serviço, evolução de custos, operação de manutenção, utilização de peças e serviços por estabelecimento credenciado, entre outros, contendo informações de: identificação do veículo ao qual foi destinado, Unidade (MTPAR); o estabelecimento fornecedor (razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo) e, conseqüentemente, data, hora e local da execução do serviço;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



informações da garantia do material utilizado; dados de quilometragem, placa, marca/modelo, tipo de combustível, quando veículo; registro patrimonial; Unidade (MTPAR); marca/modelo, tipo do funcionamento (a combustão ou elétrico), tipo de combustível (quando a combustão), quando equipamento; percentual de desconto ofertado; condutor e CPF em cada aquisição realizada.

- 4.3.2.11.5. Histórico de consultas e ações, com informações do usuário, as funcionalidades selecionadas, as alterações eventualmente realizadas, o endereço de IP e demais informações que subsidiem a análise da atuação dos gestores setoriais de transporte, bem como apuração de responsabilidade funcional nos termos da Lei Complementar nº 04/1990.
- 4.3.2.11.6. Relatório de rede credenciada atualizada, apresentando a rede de forma total e por localidade (todos os estabelecimentos comerciais credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.
- 4.3.2.11.7. Relatório de Uso, devendo fornecer informações sobre as transações de aquisições de peças e de prestação de serviços de manutenção, em qualquer de seus tipos, discriminando o estabelecimento comercial onde foi realizada a execução/aquisição; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipos de transação (URA ou POS), tipo de ação (serviço de manutenção/aquisição de peças ou materiais); tempo de mão-de-obra ou quantidade de peças/materiais; percentual de desconto, se for o caso; preço total líquido após a aplicação do percentual de desconto contratado; dados de identificação do veículo, dados do condutor (que através de senha executou/autorizou/validou a operação).
- 4.3.2.11.8. Relatórios Financeiros, sistematizados por veículo, tais como volume de gastos, tempo de mão-de-obra, consumo realizado, relatórios de distorções (veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem ou data de fabricação e consumo de peças/materiais ou serviços de manutenção), relatórios de despesas realizadas por base de gerenciamento e centro de custo, preço médio pago por

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



peça/material/tipo de serviço, entre outros.

- 4.3.2.11.9. Relatório de Anomalias, devendo apresentar as inconsistências do sistema, manutenções e adequações, anomalias na parametrização indicando motivo, data, local, condutor e demais dados úteis.
- 4.3.2.11.10. Relatório de Cadastro, contendo informações completas dos veículos e condutores.
- 4.3.2.11.11. Histórico de transações negadas, apresentadas juntamente com os motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- 4.3.2.12. Os dados alimentados no sistema, de acordo com sua natureza/tipo/descrição e as informações de localidade deverão constar como hipótese de filtro para geração de relatório gerencial. Exemplo: custos por grupo de manutenção quanto à veículos, comparativos de veículos x manutenções preventivas realizadas/a realizar, custos e quantidades por tipo de manutenção de veículos, custos e quantidades por tipo de manutenção de equipamentos, códigos de peças, custos por Km, entre outros indicadores/filtros.
- 4.3.2.13. A Contratada deverá parametrizar o sistema (relatório customizado) para atender à necessidade de relatórios gerenciais e às adequações da estrutura administrativa da Contratante, sem custos adicionais, conforme solicitação formal e em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 4.3.2.14. Todos os relatórios deverão apresentar padrões e regras matemáticas respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.
- 4.3.2.15. Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa/número de patrimônio, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo.
- 4.3.2.16. Os relatórios deverão estar dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4.
- 4.3.2.17. O Sistema deverá permitir Cotação em tempo real (on-line), visando a transparência nos dados e informações, maior velocidade na operação, e automatização do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



processo.

- 4.3.2.18. Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real.
- 4.3.2.19. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento.
- 4.3.2.20. Esta solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais a partir de qualquer período preestabelecido pelos usuários, de acordo com o perfil de acesso e às autorizações a ele concedidas, em tempo real.
- 4.3.2.21. Para o cadastro do veículo, deverão ser observados, no mínimo, os campos abaixo relacionados:
- 4.3.2.21.1. Placa Oficial (validada pela MTPAR via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);
 - 4.3.2.21.2. RENAVAM (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.3. Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.4. Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.5. Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.6. Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por pela MTPAR, exceto quando tratar de motor estacionário);
 - 4.3.2.21.7. Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.8. Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.9. Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.10. Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
 - 4.3.2.21.11. Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.21.12. Capacidade de tanque;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.3.2.21.13. Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
- 4.3.2.21.14. Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
- 4.3.2.21.15. Registro de Patrimônio;
- 4.3.2.21.16. Hodômetro e;
- 4.3.2.21.17. Observação (campo editável).
- 4.3.2.21.18. No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos pela MTPAR. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados solicitados.
- 4.3.2.22. O cadastro do condutor, deve conter, no mínimo os campos abaixo relacionados:
 - 4.3.2.22.1. Número da CNH (validado pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.2. Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.3. Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.4. CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.5. RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.6. Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.7. Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela MTPAR);
 - 4.3.2.22.8. Cargo do condutor;
 - 4.3.2.22.9. Matrícula do condutor;
 - 4.3.2.22.10. Observação (campo digitável).
- 4.3.2.23. Para o Cadastro da Contratante, deverão ser observados, no mínimo, os campos abaixo relacionados:
 - 4.3.2.23.1. Unidade (MTPAR) e;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.3.2.23.2. CNPJ da Unidade.
- 4.3.2.24. Para o treinamento inicial de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato;
- 4.3.2.24.1. Durante a vigência do Contrato, posterior a fase inicial, a Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;
- 4.3.2.24.2. Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;
- 4.3.2.24.3. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da MTPAR e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.
- 4.3.2.24.4. Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.3.2.24.5. A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de manutenção, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de manutenção.
- 4.3.2.24.6. O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou Cartão Magnético e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento da Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

5. DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

- 5.1. Considerando a natureza da contratação, as manutenções serão realizadas em estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciado, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, destinados a realizar a manutenção dos diversos tipos de marcas e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

23 de 33

Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



modelos de veículos e motores estacionários da Contratante;

5.2. A Rede credenciada fornecerá os seguintes tipos de manutenção:

5.2.1. Manutenção Periódica Preventiva é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos fabricantes dos veículos, compreendidos, basicamente, na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

5.2.1.1. Deverá ser feita sempre em intervalos regulares de quilômetros percorridas e ocorrerá a cada 5.000, 10.000, 20.000, 40.000, 60.000, 80.000, 100.000 e até 120.000 quilômetros, quando veículo, e em intervalos regulares de hora trabalhada (horímetro), devendo esta ocorrer de acordo com o modelo e periodicidade estabelecidos pelo fabricante, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão, entre outros, e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

5.2.1.2. Trata-se de sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

5.2.1.3. A manutenção deverá ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo;

5.2.1.4. Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as lavagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor quando necessário, executadas especificamente e mediante aprovação da fiscalização do Contrato, devendo ser solicitadas com fim específico.

5.2.1.5. A manutenção preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável pela fiscalização e normatização envolvendo o equipamento) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

5.2.1.6. A manutenção preventiva atenderá, no mínimo, os serviços abaixo relacionados:

- 5.2.1.6.1. Assistência Mecânica;
- 5.2.1.6.2. Revisão Periódica;
- 5.2.1.6.3. Revisão dos Sistemas Elétricos;
- 5.2.1.6.4. Limpeza de Ignição e Injeção Eletrônica;
- 5.2.1.6.5. Lubrificação Geral;
- 5.2.1.6.6. Regulagem de Válvulas;
- 5.2.1.6.7. Reaperto geral de Motores, dentre outras partes; e
- 5.2.1.6.8. Regulagem de Faróis.

5.2.2. Manutenção Corretiva, é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visando a reparação de avarias e tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas.

- 5.2.2.1. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.
- 5.2.2.2. Serão considerados como manutenção corretiva todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.
- 5.2.2.3. Deverá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



5.2.2.4. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.

5.2.2.5. A manutenção corretiva deverá atender, no mínimo, os serviços abaixo relacionados:

- 5.2.2.5.1. Assistência Mecânica;
- 5.2.2.5.2. Revisão Corretiva;
- 5.2.2.5.3. Reparos em Sistemas Eletrônicos de Ignição e Injeção;
- 5.2.2.5.4. Assistência e Reparos nos Sistemas Elétricos;
- 5.2.2.5.5. Reparos em Bombas de Combustíveis e Bicos Injetores;
- 5.2.2.5.6. Revisão Corretiva de Caixa de Marcha e diferencial;
- 5.2.2.5.7. Regulagem de Válvulas;
- 5.2.2.5.8. Reparos de Freios;
- 5.2.2.5.9. Regulagem de Motores e;
- 5.2.2.5.10. Reparos em Direções Hidráulicas.

5.2.2.6. Manutenção Preditiva atenderá no mínimo os serviços abaixo relacionados:

- 5.2.2.6.1. Câmera termográfica;
- 5.2.2.6.2. Ultrassons e;
- 5.2.2.6.3. Inspeções visuais, entre outros.

5.2.3. Para a execução dos serviços, a rede credenciada da Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, conforme discriminado abaixo:

5.2.3.1. Mecânica Geral:

- 5.2.3.1.1. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9144-05, 9144-25, 9921-05, 9921-10 e 9921-15
- 5.2.3.1.2. Serviços contemplados por serem considerados como sinônimos: Afinador de motores de automóveis, Alinhador de direção, Alinhador de rodas, Auxiliar de mecânico de autos, encarregado de montagem de caixa diferencial, Mecânico de amortecedores, Mecânico de auto em geral, Mecânico de automóvel, Mecânico de câmbio, Mecânico de chassi, Mecânico de direção e freios de automóveis,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Mecânico de freios de automóveis, Mecânico de injeção eletrônica, Mecânico de instalação de freios, Mecânico de manutenção de automóveis, Mecânico de manutenção de motores a álcool, Mecânico de motor a gasolina, Mecânico de motor de explosão, Mecânico de radiadores, Mecânico de socorro, Mecânico de suspensão, Mecânico de testes de automotores, Mecânico de veículos, Mecânicos de veículos automotores, Oficial mecânico de veículos, Reparador de veículos automotores, Retificador de motores a álcool, Retificador de motores a diesel, Retificador de motores a gasolina, Retificador de motores de automóveis, Retificador de motores de carros, Retificador de motores de explosão, Retificador de motores de veículos, Afinador de motores a diesel, Mecânico de automóveis e caminhões, Mecânico de diesel e eletricidade, Mecânico de manutenção de caminhão a diesel, Mecânico de manutenção de ônibus, Mecânico de motor a diesel, Mecânico eletricista de diesel (veículos automotores), alinhador de pneus, balanceador de pneus, borracharia e serviços afins.

5.2.3.1.3. Descrição de Tarefas:

5.2.3.1.3.1. CBO 9144-05, 9144-25: Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

5.2.3.1.3.2. CBO 9921-05, 9921-10 e 9921-15: Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.2.3.2. Funilaria, Montador de Veículos, Pintor de Veículos, Vidraçaria:

5.2.3.2.1. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9913-05, 9913-10, 9913-15, e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



7163-05.

5.2.3.2.2. Serviços contemplados por serem considerados como sinônimos: Chapista de veículos, funileiro de automóveis (reparação), lanterneiro de automóveis (reparação), latoeiro de veículos (reparação), soldador de veículos, cabineiro de veículos, capoteiro, tapeceiro de veículos.

5.2.3.2.3. Descrição de Tarefas:

5.2.3.2.3.1. Analisam o veículo a ser reparado, realizam o desmonte e providenciam materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparam a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionam peças simples para pequenos reparos. Pintam e montam o veículo. Preparam máquinas, equipamentos e instrumentos para corte de vidros. Cortam, montam e instalam vidros, vitrais e espelhos. Temperam vidros e montam vidros temperados. Confeccionam, lapidam e pintam vitrais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.2.4. A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a rede credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, juntamente com instalações mínimas.

5.2.4.1.1. De forma geral, a rede credenciada deve disponibilizar:

- 5.2.4.1.1.1. Iluminação adequada;
- 5.2.4.1.1.2. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 5.2.4.1.1.3. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- 5.2.4.1.1.4. Funcionário (colaborador) especializado em cada área específica (mecânica, pintura, funilaria, vidraçaria, etc.);
- 5.2.4.1.1.5. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamento);
- 5.2.4.1.1.6. Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



técnica. Os profissionais deverão ter certificados nas áreas de freios, reparos de motores e elétrica/eletrônica automotiva;

- 5.2.4.1.1.7. Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros) analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
 - 5.2.4.1.1.8. Entre outras aplicáveis aos serviços gerais de manutenção de veículos;
 - 5.2.4.1.1.9. As informações prestadas referentes a este item poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações dos estabelecimentos comerciais da rede credenciada da CONTRATADA, a critério da MTPAR.
- 5.2.4.2. Para a execução dos serviços envolvendo a área de mecânica/elétrica, deverão ser disponibilizados equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico, para que seja possível realizar a leitura das partes e componentes dos veículos que serão objeto de manutenção corretiva e preventiva, como, no mínimo:
- 5.2.4.2.1. Multímetro;
 - 5.2.4.2.2. Lavadora de peças;
 - 5.2.4.2.3. Macaco para motor;
 - 5.2.4.2.4. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 - 5.2.4.2.5. Medidor de compressão de cilindros;
 - 5.2.4.2.6. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
 - 5.2.4.2.7. Elevador de veículos;
 - 5.2.4.2.8. Equipamento para limpeza regulagem de bicos injetores;
 - 5.2.4.2.9. Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento;
 - 5.2.4.2.10. Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
 - 5.2.4.2.11. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio e;
 - 5.2.4.2.12. Equipamento para análise de injeção.
- 5.2.4.3. Para a execução dos serviços envolvendo a área de funilaria, deverão ser disponibilizados equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico, para que seja possível realizar a leitura das partes e componentes dos veículos que serão objeto de manutenção corretiva e preventiva, como, no mínimo:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 5.2.4.3.1. Rebitador;
- 5.2.4.3.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- 5.2.4.3.3. Ventosas para manuseio de vidros;
- 5.2.4.3.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.
- 5.2.4.3.5. Pistola e;
- 5.2.4.3.6. Compressor.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão (tabela tempária), e a remuneração do fornecimento de peças será através da aplicação de desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.
- 6.2. O custo da mão de obra/hora do serviço especificado deverá ser calculado tendo como base as informações oriundas de um dos subitens abaixo mencionados:
 - 6.2.1. Catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo (tempo padrão de mão de obra) para execução de cada serviço e reparo do fabricante do veículo, caso a concessionária disponibilize; ou
 - 6.2.1.1. A tabela tempária da SINDIREPA/MT, que fornece o tempo padrão para execução de serviço previsto no orçamento gerado pelas contratadas, que deverá ser adquirida junto a esse Sindicato, e utilizada na execução dos serviços contratados, entretanto, a título de exemplo, **ANEXO III - do Termo de Referência**, junta-se tabela a elaborada pelo SINDIREPA/SP, disponível para consulta no site de pesquisa.
 - 6.2.2. Se a Contratada utilizar somente o catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo do Fabricante, a Contratada deverá fornecer uma cópia de uma desta tabela no ato da assinatura do Contrato, não podendo ser aceito qualquer serviço cujo tempo estipulado de mão de obra/hora apresentado seja superior ao estabelecido na tabela.
 - 6.2.3. Na impossibilidade de a Contratada apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:
 - 6.2.3.1. Para obtenção dos valores das peças a futura Contratada deverá fornecer sem custo adicional à Contratante, no ato de assinatura do Contrato, a última versão do catálogo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

30 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARTIC202303645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



eletrônico de códigos de peças com preços atualizados, emitido pelo fabricante dos veículos, deverá gerar o orçamento e enviar à Contratante que confirmará os valores, havendo discrepância de valores será reenviado a Contratada para correções e esclarecimentos; ou

- 6.2.3.2. Apresentar orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo ou;
- 6.2.3.3. Preços praticados no mercado local ou;
- 6.2.3.4. Preços praticados no balcão da Contratada ou;
- 6.2.3.5. Preços praticados no mês anterior;
- 6.2.3.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos a futura Contratada terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela oficial da montadora, conforme MARCA/MODELO e da relação dos veículos da frota da MTPAR constantes no **ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA - Características e Relação da Frota.**

6.2.3.6.1. Os descontos aplicados sobre as peças devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, por exemplo: 5,00%; 5,10%; 5,20%; 5,30% ... 5,90%,

6.2.3.7. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora cotada na pesquisa de preços, mais as peças eventualmente utilizadas, após a inserção dos descontos ofertados.

6.2.4. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o preço praticado, competindo à Contratante tratar somente com a Contratada qualquer eventualidade nos serviços.

6.2.5. Revisão Periódica deverá ser a contar da última revisão realizada, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas que constam no manual de fabricação, revisão e manutenção dos veículos.

6.3. A Contratada deverá utilizar Catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo (tempo padrão de mão de obra) para execução de cada serviço e reparo do fabricante do veículo, caso a concessionária disponibilize; ou tabela temporária da SINDIREPA/MT, que fornece o tempo padrão para execução de serviço previsto no orçamento gerado pelas contratadas, que deverá ser adquirida junto a esse Sindicato, e utilizada na execução dos serviços contratados, entretanto, a título de exemplo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



utilizaremos a Tabela de Tempo de Serviço elaborada pelo **SINDIREPA/SP, ANEXO III do Termo de Referência**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

32 de 33



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>



MTPARDIC202303645

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100



Tempo: 8,20
 2,00
 8,20

Valor: 200,00
 400,00
 800,00

Total: 8,20

Valor de m: 0,00

Horas contratadas para obra de m: 8,20
 Horas de m: 8,20
 2,00
 0,50

Abreviatura: m
 RV - Revista
 RG - Revista
 RP - Revista
 SB - Substituição



SEJA ORIGINAL
 USE PRODUTOS
 CORTECO

SAC: 0800 194 111
 www.corteco.com.br



Assinado com senha por FABRINE EMANUELLA TEIXEIRA BORGES COLLA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 08:38:05, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 08:56:53, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 12/09/2023 às 10:00:33, VEIVANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 12/09/2023 às 10:02:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 10:34:13.
 Documento Nº: 11587486-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11587486-1807>

